



PORTARIA Nº 106, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, a critério da chefia imediata, o retorno ao trabalho dos servidores acima de 60 (sessenta) anos que já tenham sido imunizados com as 2 (duas) doses da vacina contra a Covid-19, decorridas 3 (três) semanas da última aplicação.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 20 de maio de 2021.

*173º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel"*


MARCO ANTÔNIO LAGE
PREFEITO MUNICIPAL


ALFREDO LAGE DRUMMOND
CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO DE ITABIRA

Terça-feira, 25 de maio de 2021 – edição nº 8.720

PORTARIA Nº 106, DE 20 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, a critério da chefia imediata, o retorno ao trabalho dos servidores acima de 60 (sessenta) anos que já tenham sido imunizados com as 2 (duas) doses da vacina contra a Covid-19, decorridas 3 (três) semanas da última aplicação.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 20 de maio de 2021

173º Ano da Emancipação Política
do Município

“Ano Municipal do Centenário de
Doutor Colombo Portocarrero e de
Dom Mário Gurgel”

Marco Antônio Lage
Prefeito Municipal
Alfredo Lage Drummond
Chefe de Gabinete